

PROCESSO CEE nº 425/77

INTERESSADA: NEUZA MARIA BORTOLON XIXIRRY

ASSUNTO: Contrato da interessada para lecionar Prática de Ensino, Departamento de Educação da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras

RELATOR: Conselheiro Henrique Gamba

PARECER CEE nº 794/77 - CTG - APROVADO EM 21/09/77

I- RELATÓRIO

1. Histórico:

O senhor Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras submete à apreciação deste Conselho a indicação da professora Neuza Maria Bortolan Xixirry para lecionar a disciplina Prática de Ensino, Departamento da Educação, na categoria de Professor I.

2. Fundamentação:

A professora indicada é licenciada em pedagogia, com habilitações em Administração Escolar e Supervisão Escolar, pela Universidade Metodista de Piracicaba, cursou Pós-Graduação na mesma universidade, tendo já vencido as seguintes disciplinas:

- 1- Metodologia do Trabalho Científico
- 2- Filosofia da Educação
- 3- Administração Escolar I
- 4- Administração Escolar II
- 5- Legislação e Ensino
- 6- Problemas da Educação I
- 7- Estudo de Problemas Brasileiros
- 8- Métodos e Pesquisa de Currículo

Documenta através de certificado haver freqüentado vários cursos de Extensão Universitária.

A grade horária mostra disponibilidade de tempo.

Tem Parecer favorável deste Conselho para lecionar Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus na mesma Faculdade proponente.

II- CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que a professora Neuza Maria Bortolan Xixirry possa lecionar a disciplina Prática de Ensino, no Departamento de Educação, da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras, na condição de professor I.

São Paulo, 26 de agosto de 1977.

a) Conselheiro Henrique Gamba
Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala Câmara do Terceiro Grau, em 05/09/1977.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, dos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de setembro de 1977

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente